



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER  
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.002953/2019-81

### 1. OBJETO

1.1. Link temporário de acesso dedicado à Internet sem fio (wireless), com largura de banda de 60 Mbps.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição visa atender a demanda da Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional (ASCOM), que compreende em viabilizar o acesso à internet para uso na 26ª Reunião do Conselho Deliberativo da Sudene (Condel), a ser realizada no Instituto Ricardo Brennand (Rua Mário Campelo, 700, Várzea - Recife/PE), em 12/12/2019.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Aquisição de Link temporário de acesso dedicado à Internet, conforme as especificações técnicas mínimas, abaixo:

Tipo de Link	Acesso Dedicado;
Tecnologia de acesso	Fibra/Rádio;
Largura de Banda	60 Mbps;
Disponibilidade Mínima	99%;
Latência Máxima	20 ms;
Perda Máxima de Pacotes	0,1%;
Disponibilização de IP	Automático por DHCP;
Disponibilização de DNS	Primário e Secundário (automático);

### 4. DATA E LOCAL DA ENTREGA

4.1. O serviço deverá ser fornecido exclusivamente no dia 12/12/2019, a partir das 7h, na sala de apoio ao Salão da Galeria do Instituto Ricardo Brennand, localizado no endereço Rua Mário Campelo, 700, Várzea - Recife/PE. A conexão deve estar disponível no dia 11/12/2019 (dia anterior ao evento) para fins de teste e validação, em horário pré-agendado.

### 5. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

5.1. Conforme proposta anexa (SEI 0124464), o valor total estimado para a contratação do serviço será de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Sudene:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- Analisar e fiscalizar a integridade do objeto fornecido;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e
- Prestar a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Projeto Básico;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Sudene, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

**8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a entrega do serviço e validação da equipe técnica, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, com novo prazo de vencimento para pagamento.

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I - **advertência;**

II - **multa;**

III - **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

9.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002;

9.3. As sanções previstas nos incisos "I" e "III" do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o inciso "II" do mesmo subitem;

9.4. As multas devidas à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste Projeto Básico, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

**10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade do objeto fornecido, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

10.2. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

10.3. Verificar o cumprimento integral da execução do objeto estabelecido neste Projeto Básico.

**11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os serviços correrão por conta do Orçamento da Sudene, através do programa 2111 – Programa de Gestão e Manutenção do MDR; ação 04.122.2111.2000.00001 – Administração da Unidade; Natureza da despesa 3.3.90.40.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Márcio Ricardo Alves Gadelha de Araújo**

Chefe de Serviço de Segurança da Informação

**Antônio Edgar Nelson Ramos Ventura da Cunha**

Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação

**Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a necessidade justificada no item 2.****Vânia Pereira Cavalcanti**

Coordenadora-Geral de Logística, Administração e Finanças Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ricardo Alves Gadelha de Araújo, Engenheiro**, em 29/11/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Edgar Nelson Ramos Ventura da Cunha, Coordenador**, em 29/11/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Pereira Cavalcanti, Coordenadora-Geral, Substituta**, em 03/12/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0124473** e o código CRC **F80EAA31**.